



D.O. 10-10-957
Projeto de Lei 39-57



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 567 - DE 7 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de um trator de esteira "Caterpillar", modelo D-6, e um Motoniveladora "Caterpillar", modelo 212, para os serviços rodoviários do Município e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de um trator de esteira "Caterpillar" modelo D-6, bitola de 60, com potência de 93 HP no volante e 85 HP na barra de tração, transmissão direta, equipado com controle a cabo duplo trazeiro modelo n.25, e bulldozer angulável modelo 6-A, e uma Motoniveladora "Caterpillar", modelo 212, com potência de 50 HP, equipada com escarificador, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal n. 41 097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária, para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização das máquinas adquiridas até a sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 7 de outubro de 1957.



LEI Nº 560, De 7/10/57.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 7 de outubro de 1957.

Paulo Valente Jucá
PAULO VALENTE JUCÁ
Diretor Geral Administração - Substituto